



TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 061/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA RAI SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RAI SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Fritz Carl, nº 371, Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, Catanduvas, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.369.386/0001-55, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **ORILDO GIARDINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3****43 e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.225.349-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO o parecer técnico da fiscalização de obras do Município de Vargem Bonita, e por se tratar de valor significativo, o valor requerido a ser acrescido, corresponde a 3,00 % (três inteiros) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de materiais e serviços da obra de



pavimentação asfáltica da Estrada São José. faz-se necessário aumentar a vazão do transporte de água em córrego entre meio a estaca 39+0.00 e a 40+0.00, tendo a necessidade da execução de mais uma travessa de $\varnothing 200\text{cm}$, por acreditar-se que seja a melhor forma de resolver o problema, considerando custo/benefício e evitando que se eleve muito o valor da obra de modo que possa se tornar inexecutável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 68.784,09 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos)** passando o subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Original a vigorar com a seguinte redação:

*“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$2.408.547,92 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.*

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, 28 de novembro de 2023.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



ORILDO GIARDINI
Sócio Administrador
CONTRATADO

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Fiscal:

José O. Souza Marques
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira
Cargo: Diretor de Compras

Nome: Ingridi Inês Rossi
Cargo: Supervisora